PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 90/91, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.991

AUTORIZA DOAÇÃO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais uma área de terreno urbano com 219,50 m2 e um Prédio residencial com 02 residências, com área construída de 120,00 m2 cada, situado à Rua Fioravante Padula nº 03, em Espera Feliz.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 26 de novembro de 1.991

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo